



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 1833 – P

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 4.925, de 17 de dezembro de 2025, originária da Medida Provisória nº 18/2025, de autoria do Governo do Estado, que autoriza a adesão do Estado do Tocantins ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

AMELIO
CAYRES DE
ALMEIDA:3947
6316187

Assinado de forma
digital por AMELIO
CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2025.12.18
17:08:45 -03'00'

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 18/12/2025
De Jairo Maranhão